



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006522

(01) CPF/CNPJ 260194182-00		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 263844 SSP/RR	
(03) NOME DO AUTUADO Valmir de Jesus Rodrigues		(04) NATURALIDADE Santa Helena - MA	
(05) FILIAÇÃO Eliza Rodrigues			
(06) ENDEREÇO Vicinal 05 S/N Sítio Portaleza - Vila Reilandia		(07) TELEFONE (95)99152-2200	
(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural - Reilandia		(09) MUNICÍPIO / CIDADE Alto Alegre	
		(10) UF RR	(11) CEP 69.350.000
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Destruir ou Danificar vegetação nativa em área de preservação permanente, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, em 2,4624 ha, no município de Alto Alegre. Coordenadas: Lat: 3°10'49,493"N Long: 61°18'4,968"W			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 20	INISO / ALÍNEA § 2º/3º	C/ ARTIGO 50	INCISO/LÍNEA/§ -
(14) ART 50	INCISO/LÍNEA/§ caput	C/ ART. 3º	INCISO/LÍNEA/§ II/VII
(15) ART. 1º	INCISO/LÍNEA/§ -	C/ ART. -	INCISO/LÍNEA/§ -
(16) LEI 9.605/1998		(17) DECRETO 6.514/2008	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 15.000,00		(19) INCLUIÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS INCLUIÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede FEMARH			
(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista / RR			
(22)			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 13:45h		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 02/07/2025	
(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 22/07/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$	
(27) ASSINATURA DO AUTUADO [Assinatura]			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES [Assinatura] NILZA NUNO NAKAHARA Assessoria Ambiental/Fiscal CNPJ nº 042052102			

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (FEMARH/RR) ☐ 4º Via (Controle)